



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100183/2019-02

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019,
CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz, e a Portaria de Nomeação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa ELETRODATA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Rua Florisberto Dias Farias, nº 205, no bairro Caixa D'água, na cidade de Lauro de Freitas, Estado BA, Cep: 42.711-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COELHO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº M-4480296 SSP/MG, e CPF nº 759.616.956-20, conforme procuração acostada às fl. 813/813v, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 45/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, referente a serviços continuados de engenharia de manutenção, de ordem técnica e operacional, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, de insumos, de ferramentas, de maquinários, de EPI's, EPC's e todos os demais itens necessários para o atendimento às demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das edificações e espaços urbanos dos Campi Fiocruz/RJ.

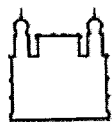
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2020 e encerrando em 09/07/2021, conforme despacho da fiscalização do contrato em fls. 1371.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal dos serviços será de R\$ 1.908.748,51 (um milhão, novecentos e oito mil,

EM BRANCO



Processo nº 25389.100183/2019-02

setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 22.904.982,12 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

3.2 Fica resguardado a Contratada o direito de repactuações devidas e não solicitadas antes da prorrogação do prazo de vigência, obedecendo os períodos apurados para cada rubrica, sem prejuízos as amortizações previstas no Item 9 - Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122003220000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800516 de 08/05/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 3.900.00,00 (três milhões, novecentos e mil reais), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo será de R\$ 22.904.982,12 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para o exercício de 2020 e 2021.

5.1.1 O valor estimado para o presente exercício será de R\$ 10.943.491,46 (dez milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

5.1.2 O valor estimado para o exercício 2021 será de R\$ 11.961.490,66 (onze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

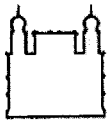
6.1 A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, no valor de R\$ 1.145.249,10 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), com vigência até 09/10/2021, conforme previsto na Clausula Sétima do Contrato nº 051/2019.

6.2 A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM BRANCO

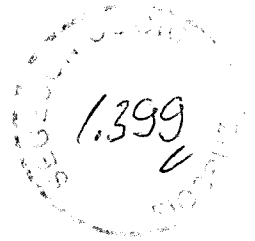


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100183/2019-02

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, TCU, CEIS e CNJ e CADIN, em 15/06/2020, consoante certidões anexadas aos autos.

9. CLÁUSULA NOVA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:

Eduardo Coelho de Andrade
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA
EDUARDO COELHO DE ANDRADE
REPRESENTA LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: João de O. C. Silva Nome: Adriano de Souza
CPF: 166.101.672.04 CPF: 050.844.717-97

EM BRANCO